



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CORRESPONDÊNCIA Nº 001/2019 – CPL/CMG-GO**

Chamamento Público nº 001/2019 – CMG/GO  
PROCESSO Nº : 2019/0000347

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos/solicitações/informações:

**PERGUNTA 01** – Através do presente, solicitamos o seguinte esclarecimento.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações dos Participes.**

**Letra b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

**Solicitamos por gentileza esclarecer como funciona esta modalidade, seria tipo um concurso público, com Edital de seleção e aplicação de provas?**

**RESPOSTA 01** - A seleção pública a que faz referência no ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelece que a OSC deverá recrutar e selecionar os jovens aprendizes que irão ingressar no mundo de trabalho, especificamente na Câmara Municipal de Goiânia. Conforme alteração no Edital Republicado.

**PERGUNTA 02** – Fazemos referência ao chamamento público Nº 01/2019 e pedimos que nos seja esclarecido o item abaixo:

**O valor de referência de R\$ 4.259,760,00 é para o período de 12 meses?**

**RESPOSTA 2** - Sim, trata-se de valor de referência para um período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação até o limite de 60 meses.

**PERGUNTA 03** - No item 5 do aviso de chamamento público que trata do formato de capacitação teórica, tendo a carga horária total de 1840 horas, porém a referida carga horária é para jornada de trabalho de 4 horas. Dessa forma pedimos que seja alterado o item 4.5 para jornada diária de 4 horas.

**RESPOSTA 03** - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semanais, cabendo a OSC contratada registrar a CTPS do aprendiz de acordo com o curso validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP , carga horária de no máximo 1560 horas, atendendo o disposto na Portaria do M.T.E. 723/2018, que estabelece carga horária entre 1104 horas e 1840 horas.

Fica permitido à OSC contratada a adequação do cronograma de aulas teóricas, de comum acordo com a CMG e em observância ao curso validado no CNAP.

**PERGUNTA 04** - Para que possamos elaborar corretamente nossa proposta, solicitamos por gentileza esclarecer os pontos abaixo listados.

Do Edital - Item 4 . Características do Jovem Aprendiz:

4.5. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, resultando em 30 (trinta) horas semanais.



- **Favor esclarecer se é possível atender ao edital com um contrato de 15 meses de duração para 30 horas semanais.**

**RESPOSTA 04** - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semana, cabendo à OSC contratada adequar o cronograma de aulas teóricas e práticas nos termos do curso validado no CNAP, observando a carga horária de no máximo 1560 horas.

**PERGUNTA 05 - Item 7**

7.1 - O valor mensal custeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios deverá ser de no máximo R\$ 1.774,90 (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais, noventa centavos).

**E em caso de entrada e desligamento de um aprendiz dentro de um mesmo mês? Teremos o custeio das despesas de ingresso e desligamento do aprendiz.**

**RESPOSTA 05** - Conforme estabelece o Art. 433 da CLT, alterado pela Lei nº 10097/2000, os contratos de aprendizagem só podem ser rescindidos nos casos específicos ali estabelecidos. Sendo assim, havendo desligamento e substituição do aprendiz no mesmo mês a OSC fará jus aos reembolsos relativos a tais movimentações (desligamento e substituição da vaga no mesmo mês), desde que devidamente comprovado.

**PERGUNTA 06 - 7.5** - Em caso de desligamento antecipado do aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas à OSC selecionada.

**Mas as verbas rescisórias serão pagas, correto?**

**RESPOSTA 06** - As verbas rescisórias já deverão estar contempladas na planilha de composição de custo mensal (ANEXO I).

**PERGUNTA 07 - Item 5 - Formato da Capacitação Teórica e Prática**

**Possuímos o seguinte curso validado em Goiânia:**

POLO	N DO CURSO	CBO / ARCO	NOME DO CURSO	SITUAÇÃO ME	PÚBLICO	CH SEMANAL	DURAÇÃO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
GOIANIA	59664	ADMINISTRAÇÃO	APRENDIZAGEM EM GESTÃO, QUALIDADE, ATENDIMENTO E SERVIÇOS	VÁLIDO NT	14 - 24	30	15 MESES	552	1284	1836

**Por favor esclarecer:**

- **O curso informado atende ao Edital?**

- **É possível atender o edital com 1284 horas práticas e 552 horas teóricas?**

- **Serão aceitos o e-mail enviado para a SPPE, declaração de validação matriz e a nota técnica emitida já que a plataforma juventude web está indisponível.**

**RESPOSTA 07** - O Curso atende ao Edital; As horas práticas e teóricas citadas atendem em razão de que o máximo de horas deste contrato de 12 meses é de 1560 horas, com 552 horas teóricas mínimas; Não serão aceitos protocolos ou e-mails para comprovar a regularidade da OSC no CNAP, sendo admitido apenas o comprovado do curso validado no arco administrativo.

**PERGUNTA 08** - O aviso de chamamento Público 001/2019 traz em sua redação que o termo será pautado pelas legislações vigentes, nesse caso poderíamos entender que a estabilidade da gestante está contemplada?

**RESPOSTA 08** - Sim. De acordo com Legislações Vigentes.

**PERGUNTA 09 - Da Minuta do Termo de Colaboração**

**Cláusula Terceira - Dos Recursos**



3.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, fazendo parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho anexo, como se nele tivesse literalmente transcrito.

**Questionamentos:**

- ***Não localizamos tal cronograma de desembolso;***

- ***Qual o prazo de pagamento?***

- ***De que forma será realizado o pagamento boleto de cobrança, ou depósito em c/c?***

**RESPOSTA 09** - Os repasses serão realizados com depósito em conta corrente. Mensalmente conforme Edital Republicado.

**PERGUNTA 10 - II. CONTRATANTE:**

f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

- ***Favor descrever os prazos pactuados para pagamento***

**RESPOSTA 10** - Resposta dada no item 09.

**PERGUNTA 11 - Cláusula Sexta - Das Obrigações dos Partícipes**

Letra b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Solicitamos por gentileza esclarecer como funciona esta modalidade, seria tipo um concurso público, com Edital de seleção e aplicação de provas?**

**RESPOSTA 11** - A seleção pública a que faz referência no ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelece que caberá à OSC recrutar e selecionar os jovens aprendizes que irão ingressar no mundo de trabalho, especificamente na Câmara Municipal de Goiânia. Conforme alteração no Edital Republicado.

**PERGUNTA 12 - Cláusula Décima - Do Reajustamento de Preços.**

Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

Favor esclarecer: E quando houver aumento da taxa de transporte?

***E quanto a cláusula em caso de inadimplemento contratual?***

***É necessário constar a penalidade para ambas as partes caso venham a descumprimento do que será ora avençado.***

**RESPOSTA 12** - Visando mater o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as repactuações serão admitidas desde que devidamente comprovadas e respeitado o interregno mínimo de um ano.

**PERGUNTA 13** - No preâmbulo do chamamento público 001/2019 o quadro de eventos elenca as duas fases abaixo,

Credenciamento: Até 07 de agosto de 2019.

Entrega dos Envelopes: De 18 de julho a 07 de agosto de 2019 às 09:00 hs.

A etapa 1 acontecerá na entrega dos envelopes lacrados? Pois no quadro informado acima trata separado o credenciamento e a entrega dos envelopes. Podemos considerar que será uma única documentação para os dois?

**RESPOSTA 13** - Sim uma única documentação para os dois.



**PERGUNTA 14** - No item 5.2 do chamamento – ‘FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA’, ficou estabelecido que a vigência do contrato de aprendizagem que a instituição ganhadora deste chamamento, deve ser de 24 (vinte e quatro), com um total de horas de 1840, o que, data vênua, não é possível que se dê em razão de outros parâmetros do próprio chamamento. Senão vejamos: - o item 2.1, que determina a contratação e formação de 200 (duzentos) jovens aprendizes; - o item 2.3 estabelece que “O valor máximo de referência para realização do objeto será de R\$ 4.259.760,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); e ainda;

- o item 7.1, determina que “O valor mensal custeado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios deverá ser de no máximo R\$ 1.774,90 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais, noventa centavos). Logo, os contratos, tanto a da ESFL quanto o do jovem, não poderão ultrapassar 12 (doze) meses de duração, e não 24 como estabelecido no chamamento, conforme planilha abaixo: Qts. Aprendizes Vlr. aprend/mês Vlr. total do contrato Prazo contrato 200 R\$ 1.774,90 R\$ 4.259.760,00 12 meses Ou ainda:  $4.259.760,00 / 200 / 1774,90 = 12$  meses. • Por este raciocínio, sendo o contrato de aprendizagem não superior a 12 meses, sua carga horária deverá ser de no máximo de 1560 horas, (levando se em conta que um ano possui 52 semanas, o jovem terá uma carga horária máxima de 6h/dia ou 30h/semana), e não 1840 como estabelecido no item 5.2. Em razão do exposto, solicitamos que nos esclareça o que prevalecerá o valor máximo de contrato total do item 2.3 ou o prazo máximo do item 5.2.

**RESPOSTA 14** - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semana, com contrato de 12 (doze) meses, carga horária de no máximo 1560 horas.

**PERGUNTA 15** - No item 9.14, ficou determinado que ‘Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na alínea “B – Adequação da proposta ao valor de referência”, quando na verdade este item é o da alínea “D” e não o da “B”. Solicitamos então, que nos esclareça se o critério de desempate é o da alínea “B” – Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria”; ou, o da “D” – Adequação da proposta ao valor de referência;

**RESPOSTA 15** - Está corrigido no Edital. Houve erro de digitação. O correto de fato é a letra "D".

**PERGUNTA 16** - Levando-se em conta que a contrato de aprendizagem é um contrato especial regido pelas normas da Lei 10.097/2000, que alterou dispositivos da CLT, caracterizando-o como contrato de prazo determinado e que este pode ser rescindido por qualquer das partes (inclusive a própria Câmara); E ainda, que o chamamento Público em questão estabelece, pelo raciocínio apresentado no pedido de “1 esclarecimento”, que o contrato será de no máximo 12 meses; Como trataremos a vaga que ficar em aberto por rescisão do contrato do jovem aprendiz, uma vez que o anexo I da Portaria do M.T.E. 723/2018, item “Relação de Arcos Ocupacionais – Administração”, estabelece que os contratos de aprendizagem devem possuir carga horária mínima de 1104 horas e máxima de 1840 horas, se não tivermos tempo hábil de contrato com a Câmara Municipal para atender essa exigência?? A vaga não poderá ser preenchida por um novo aprendiz se o restante de prazo de contrato com a ESFL não possuir mínimo de 1104 (hum mil cento e quatro horas) para cumprir.

**RESPOSTA 16** - A vaga não poderá ser preenchida se não atender pelo menos 1104 hora de contrato total, conforme a referida portaria.



**PERGUNTA 17** - O item 7.4 determina que “A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa”, e ainda que estes custos devem estar detalhados em “Plano de Trabalho” (item 7.3). Ocorre que, a planilha mencionada no “Anexo I” do Chamamento Público, não possui espaço para a menção destes valores que comporão os custos final da contratação. Perguntamos: Onde iremos incluir estes valores na referida planilha??

**RESPOSTA 17** - A Planilha, ANEXO I, do Edital foi alterada para contemplar campo suficiente para a previsão destes valores.

e ainda apresentam as seguintes sugestões:

01- Visando o cumprimento da legislação que regulamenta o Programa de Aprendizagem, bem como a equivalência da vigência da Contratação do Aprendiz aos casos de estabilidade provisória, uma vez que o aprendiz não poderá ter seu Contrato de Aprendizagem encerrado, salvo nas condições previstas na Lei, entendemos, s.m.j., que deverá ser inserido na minuta de contrato o parágrafo abaixo, para garantir o direito do aprendiz na conclusão o conteúdo do aprendizado.

“Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da Contratada rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, conseqüentemente, à Contratante repassar a Contratada todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s).

Resposta: Sugestão não acatada.

02 - **Sugestão de alteração de redação:**

**Item 12.2,**

Sugerimos alterar de: O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

*Para:*

*O termo poderá ser pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de **findos e quitados todos os encargos de todos os contratos de aprendizagem.***

Resposta: Acatado. Conforme novo Edital.

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Presidente da CPL